



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: LASA-LIGA ARBITRAGEM STO AUGUSTO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.422.860/0001-01, estabelecida na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n.º 481, no Município de Santo Augusto-RS, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Vidalci Fernandes**, portador da Carteira de Identidade n.º 9015687735- SSP/RS, CPF n.º 179.884.540-72, residente e domiciliado na Rua Batista Andrighetto, n.º 63, no Município de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais de 2014, coordenados pelo Gabinete através do Departamento de Esporte Santo Augusto (DESA), conforme especificações abaixo:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	85	Un	Serviço de arbitragem de 85 partidas de futebol de campo, a ser realizado em campos de futebol deste município, aos sábados, domingos e feriados, cada partida com duração de dois tempos de 40 minutos, mais acréscimos necessários, incluindo serviço de mesa e deslocamento, para os campeonatos municipais de futebol de campo, categorias Máster e Sênior e SUB 15.
02	20	Un	Serviço de arbitragem de 20 partidas de futsal feminino, a ser realizado em ginásios esportivos deste município, aos sábados, domingos e feriados, cada partida com duração de dois tempos de 20 minutos, mais acréscimos necessários, incluindo serviço de mesa e deslocamento, para o campeonato municipal de futsal feminino.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá à CONTRATADA:

- Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato;
- Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- Disponer de pessoal necessário para a execução dos serviços;
- Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços;
- Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados;
- Manter todas as condições de habilitação, durante a execução contratual;
- Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Edital;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- Fiscalizar a execução do contrato, através do Departamento de Desporto;
- Atestar a execução dos serviços, através da Secretária de Educação, Cultura e Desporto do CONTRATANTE.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 033/2014 e a Proposta da CONTRATADA.

3.4 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A Divisão de Esportes, Recreação e Lazer expedirá autorização para a realização dos serviços, contendo o local e horário em que os serviços deverão ser executados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o evento, podendo ser realizados no perímetro urbano e rural do CONTRATANTE.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3731 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

4.2 A CONTRATADA deverá estar presente nos locais designados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado para o início de cada partida.

4.3 A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário para cada partida.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o final dos campeonatos Municipais de 2014, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens 01, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Pelo fornecimento dos itens 02, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 30.025,00 (trinta mil e vinte e cinco reais)**.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do término de cada rodada, de acordo com a quantidade de serviços prestados em cada rodada, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Chefe de Gabinete, dando conta do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Contrato e Proposta Financeira da CONTRATADA.

7.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data sua reapresentação.

7.3 O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

7.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes à época do pagamento.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/21-14, constante do orçamento vigente.

9 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 033/2014, de 05 de março de 2014.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 03 de abril de 2014

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIDALCI FERNANDES
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF





PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: LASA-LIGA ARBITRAGEM STO AUGUSTO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.422.860/0001-01, estabelecida na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n.º 481, no Município de Santo Augusto-RS, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Vidalci Fernandes**, portador da Carteira de Identidade n.º 9015687735- SSP/RS, CPF n.º 179.884.540-72, residente e domiciliado na Rua Batista Andrighetto, n.º 63, no Município de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais de 2014, coordenados pelo Gabinete através do Departamento de Esporte Santo Augusto (DESA), conforme especificações abaixo:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	85	Un	Serviço de arbitragem de 85 partidas de futebol de campo, a ser realizado em campos de futebol deste município, aos sábados, domingos e feriados, cada partida com duração de dois tempos de 40 minutos, mais acréscimos necessários, incluindo serviço de mesa e deslocamento, para os campeonatos municipais de futebol de campo, categorias Máster e Sênior e SUB 15.
02	20	Un	Serviço de arbitragem de 20 partidas de futsal feminino, a ser realizado em ginásios esportivos deste município, aos sábados, domingos e feriados, cada partida com duração de dois tempos de 20 minutos, mais acréscimos necessários, incluindo serviço de mesa e deslocamento, para o campeonato municipal de futsal feminino.

3 SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido do objeto do presente, em 21 (vinte e uma) unidades do item 01, valor unitário **R\$ 325,00** totalizando **R\$ 6.825,00** nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, conforme Memorando Interno nº 093/2014/GAB, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimido do contrato o valor total de **R\$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/21-14, constante do orçamento vigente.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 033/2014, de 05 de março de 2014**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 21 de maio de 2014

Micheli de Melo Radini
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIDALCI FERNANDES
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

